



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

EDITAL Nº 009/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE/MONITOR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, através da Coordenação-Geral de Ensino, o processo para seleção de estudantes para atuarem como monitores(as), no ano letivo 2025, conforme disposições contidas neste edital.

1. DOS OBJETIVO

1.1. São objetivos da monitoria:

- a. Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- b. Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- c. Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- d. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- e. Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares que envolvam o laboratório de Informática;
- f. Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;
- g. Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;
- h. Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

2. DAS VAGAS DE MONITORIA

DISCIPLINAS E VAGAS PARA MONITORIA			
Disciplina / Componente Curricular	Professor(a) orientador(a)	Nº de vagas	Carga horária (semanal)
Informática	Rafael Leonardo Vivian	01	A definir com o orientador (entre 8 a 20 horas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	02/05/2025
Período de inscrições dos bolsistas pelo link do Google Forms https://forms.gle/Tfxq4YQCPAbN21RP6	02/05 à 07//05/2025
Seleção dos bolsistas	08/05/2025
Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	09/05/2025
Pedido de reconsideração do resultado da seleção dos bolsistas	10/05/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	11/05/2025
Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	12/05/2025
Período de vigência das bolsas de monitoria	13/05/2025 à 30/11/2025
Entrega dos relatórios finais	Até 19/12/2025

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para concorrer às vagas de monitoria deverão ser enviadas através de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Tfxq4YQCPAbN21RP6>
- 4.2. O candidato deve estar regularmente matriculado no Curso de Informática – Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFC *campus* Fraiburgo;
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:
- Histórico escolar atualizado (emitido através do Portal Discente no Sistema SIGAA);
- 4.4. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do período especificado no item 3 do edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção do candidato será conduzido pelo(a) professor(a) responsável pela monitoria juntamente com Coordenação Geral de Ensino;
- 5.2. Para efeito da classificação do discente fica estabelecida a seguinte pontuação:
- Nota atribuída na avaliação, variando de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate os itens abaixo:
- Maior média geral das disciplinas cursadas conforme verificado no histórico escolar;
 - Maior idade.
- 5.6. Os recursos devem ser interpostos no prazo estabelecido no item 3 do edital mediante envio de mensagem eletrônica, com a devida justificativa, para o e-mail: cge.fraiburgo@ifc.edu.br

6. DOS REQUISITOS DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA E MONITORES VOLUNTÁRIOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

6.1. São requisitos para o(a) monitor(a) bolsista:

- a.** Ser estudante matriculado no curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do IFC *Campus* Fraiburgo;
- b.** Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- c.** Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital e no respectivo processo seletivo;
- d.** Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo o mínimo de 08 horas e máximo 2º horas semanais;
- e.** Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- f.** Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- g.** Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- h.** Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão analisados conforme Resolução 30/2022 - CONSUPER-IFC;
- i.** Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA E MONITORES VOLUNTÁRIOS

7.1. São atribuições e compromissos do(a) monitor(a) bolsista:

- a)** Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do(a) coordenador(a) do projeto;
- b)** Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- c)** Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- d)** Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas, conforme as disposições deste edital;
- e)** O monitor bolsista e os monitores voluntários poderão desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria, conforme combinado com o(a) coordenador(a);
- f)** Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- h)** Informar imediatamente ao(à) coordenador(a), quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto;
- i)** Devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

8. DAS RESTRIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

8.1. São vedados aos monitores bolsistas ou monitores voluntários:

- a.** O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b.** A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c.** O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d.** A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e.** A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS SELEÇÃO

9.1. Após a definição do(a) discente monitor(a), deverá ser enviada pelo(a) docente orientador(a) a seguinte documentação por e-mail cge.fraiburgo@ifc.edu.br

- a.** Cópia dos documentos de RG e CPF;
- b.** Cópia dos dados bancários em nome do estudante (banco, agência e número da conta corrente);
- c.** Termo de compromisso discente (Anexo I);
- d.** Autorização de um dos pais, ou responsável, no Termo de Compromisso (quando menor de idade) acusando ciência das responsabilidades assumidas pelo discente monitor (Anexo II);
- e.** Plano de trabalho do bolsista (Anexo III).

9.2. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no projeto de monitoria, será convocado o próximo candidato classificado, devendo o(a) professor(a) orientador(a) enviar a documentação do discente, conforme exigido no item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O envio do relatório final pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 3 do edital;

10.2. A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes;

10.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie;

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino, juntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.
